



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ
GABINETE PREFEITO ADM: 1997 / 2000

LEI Nº 001 / 97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

Dispoe sobre antecipação de Receita e dá outras providências,***

O Prefeito Municipal de Aruanã, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Aruanã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a' efetuar Operação de Antecipação de Receita da Arrecadação do I.C.M.S., junto ao Banco do Estado de Goiás S/A ao montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º - Esta Operação de Credito por Antecipação de Receita se realizará de acôrdo à proposta Bancaria anexa a esta Lei, não podendo autera-la em parte ou em todo o seu teor.

ARTIGO 3º - Fica ainda em carate r especifico que o referido Credito será tão somente para' o pagamento e quitação da Folhas de Pagamento em atrazo com o funcionalismo Publico Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em Contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ,
aos 24 dias do mes de Fevereiro de 1997.

Adenesio Nunes

ADENESIO NUNES
Prefeito Municipal

